

Fragen und Antworten zur Coronaschutzverordnung ab 25. Januar 2021

Perguntas e respostas relativas ao Regulamento de Proteção contra o Coronavírus a partir de 25 de janeiro de 2021

Regulamento de Proteção contra o Coronavírus - aplicável a partir de 25 de janeiro

No dia 19 de janeiro, o governo federal e os governos regionais deliberaram a prorrogação das medidas e regulamentos existentes, bem como a adição de algumas novas regras. A partir de quando se aplicam as novas regras na Renânia do Norte-Vestefália?

No dia 19 de janeiro, os Ministros-presidentes das regiões alemãs e a Chanceler alemã concordaram em prorrogar as medidas e regulamentos em vigor desde 11 de janeiro de 2021, juntamente com outras medidas complementares, até 14 de fevereiro para combater a propagação do vírus de forma ainda mais eficaz. As novas regras para a Renânia do Norte-Vestefália entrarão em vigor com o Regulamento de Proteção contra o Coronavírus em vigor a partir de 25 de janeiro de 2021.

Após as deliberações do governo federal e dos governos regionais, o Ministro-presidente Armin Laschet prestou informações acerca dos resultados alcançados ([Vídeo](#)).

Que restrições de contacto estão em vigor?

Até 14 de fevereiro, estarão em vigor as restrições de contacto que se seguem:

Os encontros em espaços públicos só são permitidos entre membros do mesmo agregado familiar e uma outra pessoa. Esta pessoa poderá estar acompanhada de crianças que necessitem de cuidados do respetivo agregado familiar; no contexto do exercício do direito de visita, o progenitor separado pode também estar acompanhado de crianças que necessitem de cuidados.

As exceções anteriores relativas à distância mínima continuam, em grande parte, inalteradas e são definidas no Par. 2, Secção 2 do Regulamento de Proteção contra o Coronavírus. Isto exclui, entre outros, crianças que se encontrem a brincar num parque infantil, a utilização de transportes públicos com máscara médica ou o acompanhamento e supervisão de menores e pessoas com necessidades de apoio.

Existem alterações relativamente à utilização obrigatória de máscara?

Sim. A partir de 25 de janeiro de 2021, entrará em vigor a obrigatoriedade de utilização de uma máscara médica em determinados locais. As máscaras médicas, na aceção do Regulamento de Proteção contra o Coronavírus, são as denominadas máscaras cirúrgicas em conformidade com a norma EN 14683 (deve estar indicada na embalagem de venda) ou

máscaras em conformidade com as normas KN95/N95 ou FFP2. A obrigação de utilização de uma máscara médica verifica-se independentemente do cumprimento da distância mínima

- em lojas de retalho, farmácias, postos de abastecimento, bancos, etc., bem como consultórios médicos e outras instalações médicas,
- em transportes públicos, bem como em estações ferroviárias e paragens de autocarro,
- durante serviços religiosos e outros ajuntamentos religiosos nos locais destinados para o efeito.

De acordo com a lei federal (Regulamento sobre as condições de trabalho relativo ao SARS-CoV-2 do Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais de 20 de janeiro de 2021), verifica-se também a obrigatoriedade de utilizar uma máscara médica no local de trabalho onde não seja possível manter uma distância de segurança de 1,5 metros. Neste caso, o empregador deve disponibilizar as máscaras médicas.

A utilização obrigatória de máscara aplica-se em particular nas seguintes áreas, nas quais a utilização de uma máscara diária continua a ser suficiente:

- em instalações fechadas em áreas públicas, na medida em que estas sejam também acessíveis a clientes ou visitantes, com ou sem controlo de entrada;
- em mercados e locais de venda semelhantes situados em espaços exteriores;
- em estabelecimentos de comércio a retalho e nos respetivos parques de estacionamento e acessos;

Por que motivo a máscara diária já não é suficiente em determinados locais?

A utilização de máscara provou ser uma medida particularmente eficaz durante a pandemia. As máscaras diárias não protegem tanto o utilizador da máscara como protegem o respetivo ambiente circundante. Especialmente no que diz respeito ao cenário de possíveis mutações de vírus particularmente infecciosas, o governo federal e os governos regionais salientam que as máscaras médicas, as denominadas máscaras cirúrgicas ou máscaras de acordo com as normas KN95/N95 ou FFP2, têm um maior efeito protetor quando comparadas com as máscaras diárias, que não têm de cumprir quaisquer normas técnicas de desempenho do filtro. Posto isto, também não é possível assegurar o seu efeito protetor.

Em conformidade com a decisão do governo federal e dos governos regionais de 19 de janeiro de 2021, a utilização de máscaras médicas será obrigatória em estabelecimentos comerciais, consultórios médicos e transportes públicos locais (incluindo estações ferroviárias e paragens de autocarro) da Renânia do Norte-Vestefália a partir de 25 de janeiro de 2021. O mesmo se aplica durante serviços religiosos e outros ajuntamentos religiosos nos locais destinados para o efeito.

O que são "máscaras médicas" e como as pode reconhecer?

As máscaras médicas incluem máscaras cirúrgicas, máscaras FFP2/FFP3 (sem válvula) e máscaras comparáveis tais como respiradores pandémicos para o coronavírus (máscaras CPA, por exemplo, KN95/N95). Poderá reconhecer uma máscara cirúrgica de uma visita ao médico ou hospital. Estas são fabricadas em plástico, retangulares com drapeado e geralmente verde ou azul. Com a aprovação DIN EN 14683, a máscara cirúrgica é considerada uma máscara

facial médica e é, portanto, permitida. Uma máscara FFP2 (fabricada de acordo com a norma DIN EN 149) é geralmente fabricada em velo branco multicamadas e apresenta uma forma de bico.

Poderá verificar as características das máscaras FFP2 (bem como de máscaras CPA comparáveis) [numa brochura de informação atual do MAGS](#) (Ministério do Trabalho, da Saúde e da Segurança Social). Como dispositivo médico ou equipamento de proteção pessoal, as máscaras cirúrgicas e máscaras FFP2 têm de ser submetidas a um procedimento especial exigido por lei antes de poderem ser colocadas no mercado na Europa. Todas elas têm, portanto, uma designação do fabricante, uma identificação clara do modelo e uma marcação CE impressa, através das quais o fabricante declara a conformidade com os regulamentos europeus de segurança. No que diz respeito às máscaras cirúrgicas, a informação encontra-se na embalagem e não na própria máscara.

O que se aplica às crianças relativamente à utilização obrigatória de máscara?

As crianças até à idade de entrada na escola estão isentas da utilização obrigatória de máscara. No caso de crianças com menos de 14 anos de idade que não possam utilizar uma máscara médica, a máscara diária será suficiente mesmo em locais onde a utilização de máscara médica é obrigatória.

O teletrabalho é obrigatório?

O Ministério Federal do Trabalho aprovou um regulamento (Regulamento sobre as condições de trabalho relativo ao SARS-CoV-2 do Ministério Federal do Trabalho e dos Assuntos Sociais de 20 de janeiro de 2021) que estipula que os empregadores devem permitir, sempre que possível, que os seus trabalhadores trabalhem em regime de teletrabalho. Isto deverá reduzir os contactos no trabalho e no caminho para o trabalho. O regulamento entrará em vigor num futuro próximo.

Qual é a situação jurídica no âmbito da gastronomia e das ofertas de alojamento?

Os restaurantes e bares permanecerão fechados, bem como as cantinas e refeitórios. Apenas é permitido o serviço de entrega e recolha. As cantinas e refeitórios dos estabelecimentos de ensino poderão funcionar a título excepcional para atender os funcionários ou utilizadores dos estabelecimentos de ensino, se não for possível manter os processos de trabalho ou operações educativas permitidos de outra forma.

As pernoitas para fins privados são proibidas. As pernoitas para negócios/comerciais não são consideradas pernoitas para fins privados.

O comércio a retalho está fechado?

Sim. O comércio a retalho permanecerá fechado até 14 de fevereiro. Encontram-se excluídas desta regra as seguintes situações: Mercearias, serviços de recolha e entrega, mercados de bebidas, mercados alimentares semanais, farmácias, lojas de produtos alimentares naturais, lojas de material médico, lojas de produtos de bebé, drogarias, postos de abastecimento,

bancos, caixas de aforro, correios, quiosques e pontos de venda de jornais, lojas de rações e lojas de artigos para animais de estimação, comércio grossista (para clientes grossistas), distribuição de alimentos por instituições sociais (bancos alimentares).

As vendas à distância e a recolha de artigos por parte dos clientes são permitidas?

Sim. As vendas à distância e a entrega dos artigos encomendados são permitidas. A recolha dos artigos encomendados pelos clientes só é permitida se estes puderem fazê-lo sem contacto, em conformidade com as medidas de proteção contra infeções.

Os mercados de construção podem abrir?

O funcionamento de mercados de construção e de jardinagem apenas é permitido para o abastecimento de comerciantes. O acesso a outras pessoas não pode ser permitido.

O que está em vigor para as escolas?

As aulas presenciais serão suspensas até 14 de fevereiro de 2021.

Em todas as escolas e tipos de escola, será disponibilizado ensino à distância para todos os anos escolares a partir de segunda-feira, 11 de janeiro de 2021. Este regulamento aplica-se também às aulas de fim de ciclo.

A [página do Ministério das Escolas e Formação](#) disponibiliza informações completas sobre o coronavírus e a escola.

Existem estruturas de acompanhamento de crianças disponíveis nas escolas para o caso de os pais não terem a possibilidade de prestar os devidos cuidados?

Sim. No entanto, solicita-se que todos os pais cuidem dos seus filhos em casa, na medida do possível, para contribuir para a redução do contacto.

Ao mesmo tempo, desde 11 de janeiro de 2021, todas as escolas disponibilizam estruturas de acompanhamento para alunos do 1.º ao 6.º ano escolar que não possam ser acompanhados em casa ou relativamente aos quais se verifique um risco para o bem-estar da criança.

Para alunos com necessidade de apoio pedagógico especial que requeiram cuidados especiais em escolas de educação especial ou em escolas de aprendizagem conjunta, por exemplo, em escolas de educação especial com foco no desenvolvimento psíquico e no desenvolvimento físico e motor, isto também deve ser assegurado em níveis etários posteriores mediante autorização dos pais ou encarregados de educação.

O que está em vigor para as instalações de acompanhamento de crianças?

Em vigor para o período entre 11-01-2021 e 14-02-2021:

Verifica-se a garantia de acompanhamento de crianças. No entanto, solicita-se que, sempre que possível, os pais acompanhem os seus filhos. Não existem qualquer proibição de entrada. As crianças para as quais as estruturas de acompanhamento são essenciais podem continuar a ser acompanhadas. Devido à atual situação da pandemia de coronavírus, é necessário trabalhar com grupos fixos, pelo que o acompanhamento acordado contratualmente entre famílias e instalações é geralmente reduzido em 10 horas (de 45 para 35, de 35 para 25, de 25 para 15 horas). No caso de residências de amas, o número de horas permanece igual ao previamente acordado.

Caso os pais necessitem de auxílio e assistência, estes terão acesso a tal. Isto aplica-se expressamente a motivos profissionais, familiares e motivos que envolvam a criança. Nenhuma criança deverá ser prejudicada por este "Lockdown". Os pais devem procurar um contacto de confiança no seu centro de dia ou junto da ama.

As estruturas de acompanhamento atuais aplicam-se apenas aos pais com empregos relevantes para o sistema?

Não. Em princípio, é possível disponibilizar acompanhamento para todas as crianças, caso seja absolutamente necessário.

As universidades e instalações de ensino extracurricular públicas permanecerão abertas?

O ensino e a realização de exames em universidades e escolas do setor da saúde são permitidos em conformidade com os requisitos da Lei de proteção contra a infeção. Neste contexto, os cursos só poderão ser administrados em regime presencial se não for possível administrar em regime não presencial ou adiar sem que se verifiquem prejuízos graves para os estudantes.

Os exames presenciais e as medidas preparatórias só são permitidos na medida em que não seja possível reagendar os mesmos por razões imperiosas ou no caso de o reagendamento não ser razoável para os examinandos.

O que muda em relação às instituições culturais?

Os concertos e espetáculos em teatros, óperas, salas de concertos, cinemas e outras instituições (culturais) públicas ou privadas encontram-se interditos até ao dia 14 de fevereiro de 2021. Isto aplica-se, também, ao funcionamento de museus, exposições de arte, galerias, castelos, fortalezas, monumentos e instalações semelhantes. A concretização de cinemas ao ar livre só é permitida se for possível manter a distância de 1,5 metros entre os veículos.

Que regulamentos são aplicáveis aos músicos profissionais?

O período experimental que faz parte do exercício das atividades profissionais continua a ser permitido. Da mesma forma, os músicos profissionais estão autorizados a realizar concertos e espetáculos sem público para fins de gravação ou de transmissão na rádio, na televisão ou na Internet.

Que regras são aplicáveis ao desporto recreativo e amador?

Tal como sucedeu na Primavera, encontra-se proibida a realização de atividades de lazer e desporto amador em todas as instalações desportivas públicas e privadas, ginásios, piscinas de recreio e instalações semelhantes. O mesmo é aplicável às modalidades desportivas individuais praticadas em instalações desportivas/clubes desportivos, como é o caso do ténis e do golfe. Mediante o cumprimento das restrições de contacto, a realização de jogging, passeios, etc., permanece permitida.

O que muda em relação aos locais de lazer e entretenimento?

Até dia 14 de fevereiro de 2021, permanece interdito o funcionamento de

- piscinas de recreio e spas, solários, saunas, termas e instalações semelhantes,
- Jardins zoológicos, reservas naturais, parques temáticos, parques infantis interiores e instalações semelhantes para atividades de lazer (interior e exterior);
- Salas de jogos, casinos e instalações semelhantes;
- Clubes, discotecas e instalações semelhantes;
- Bordéis, prostíbulos e instalações semelhantes;
- Excursões com navios, carruagens, comboios históricos e meios semelhantes.

Nos locais e nas casas de apostas, apenas é permitida a receção de bilhetes, apostas, etc. Uma permanência prolongada (por exemplo, para o acompanhamento dos jogos e eventos a que dizem respeito as apostas) encontra-se interdita.

Os eventos e ajuntamentos ainda são permitidos?

Os eventos e ajuntamentos que não se encontram abrangidos pelas disposições especiais do regulamento de proteção contra o coronavírus estão interditos até dia 14 de fevereiro de 2021. Permanecem permitidas – mediante a consideração das circunstâncias em cada caso – as seguintes situações:

- Ajuntamentos em conformidade com a lei relativa a ajuntamentos (por ex., manifestações)
- Eventos destinados a atender aos cuidados primários da população, à continuidade da ordem e segurança públicas ou à prestação de serviços de interesse geral (por ex., reuniões de partidos políticos para a apresentação da lista de candidatos dos círculos eleitorais ou doações de sangue) e que não podem ser adiados para uma data posterior ao dia 14 de fevereiro de 2021 por motivos de direito ou de facto
- Reuniões de entidades legalmente designadas, sociedades, partidos, reuniões ou associações de condóminos que não possam ser realizadas digitalmente
- Funerais
- Casamentos civis
- Serviços religiosos.

Que regulamentos existem relativamente aos serviços religiosos e a outros ajuntamentos destinados a práticas religiosas?

As igrejas e comunidades religiosas devem decidir, mediante a taxa de infeções local, até que ponto é possível realizar presencialmente os ajuntamentos destinados a práticas religiosas e informar as autoridades locais competentes.

Estas devem assegurar o cumprimento do distanciamento mínimo, limitar o número de participantes, implementar um requisito de inscrição para reuniões para as quais se espera que o número de visitantes possa exceder a capacidade, obrigar a utilização de máscara médica por parte dos participantes (as denominadas máscaras cirúrgicas ou máscaras em conformidade com as normas KN95/N95 ou FFP2) mesmo quando sentados, registar os dados de contacto dos participantes e prescindir do canto congregacional.

Os regulamentos que deverão ser implementados pelas igrejas e comunidades religiosas nos termos do Par. 1, Secção 3 do Regulamento de Proteção contra o Coronavírus para serviços religiosos e outros ajuntamentos destinados a práticas religiosas devem ser enviados para:

- a Chancelaria do Estado da Renânia do Norte-Vestefália pelas igrejas e outras confederações de comunidades religiosas. Para este fim, APENAS AS IGREJAS E OUTRAS CONFEDERAÇÕES DE COMUNIDADES RELIGIOSAS podem contactar através do e-mail: [Referat I B3@stk.nrw.de](mailto:Referat_I_B3@stk.nrw.de).
- o respetivo município através de comunidades que não pertençam a nenhuma igreja ou confederação.

As comunidades pertencentes a uma igreja ou confederação são obrigadas a coordenar os seus conceitos de proteção com a respetiva igreja ou confederação.

Tem dúvidas relativamente ao regulamento de proteção contra o coronavírus?

Envie-as para o endereço de e-mail corona@nrw.de.